



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 922A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 922A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 206, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre: declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência em toda extensão territorial do Município de Taciba, atingidas por estiagem prolongada e altas temperaturas, e dá outras providências.”

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que, devido a estiagem prolongada durante os meses de novembro, dezembro de 2023, e início de janeiro de 2024, aliada às altas temperaturas, as culturas da Soja, Milho, Cana de Açúcar, Amendoim, Batata-doce, Pastagens e demais culturas de valor econômico, tiveram o desenvolvimento vegetativo, florescimento e enchimento de Grãos prejudicados, e por consequência, a ocorrência de perdas significativas na produção. Circunstâncias que foram constatadas por levantamento realizado pelo atual Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sr. Guilherme Calixto Batistela, Engenheiro Agrônomo e pelo Diretor de Meio Ambiente – Sr. José Nildo de França, Técnico Agrícola, ambos da Casa da Agricultura de Taciba;

CONSIDERANDO que, em consequência desta estiagem procedem expressivos prejuízos econômicos e sociais, com intensidade no que diz respeito à redução na produção de leite e bovinos de corte, redução de alimentos nas propriedades rurais, totalizando perdas significantes, bem como, a possível frustração de boa parte da safra agrícola, impossibilitará que os agricultores cumpram seus compromissos de financiamento dos cultivos, com situação de alerta e endividamento no comércio de insumos local, bem como reflexo para economia urbana;

CONSIDERANDO que, o agronegócio e a pecuária são as principais fontes de geração de emprego e renda da população, as perdas na produção além de prejudicar diretamente os produtores, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações financeiras assumidas com o plantio e com os trabalhadores rurais, trará graves consequências à economia do Município;

CONSIDERANDO que, em face da gravidade dos fatos supramencionados, a constatada quebra na produção trará efeitos negativos a todos os setores que dependem direta ou indiretamente da agricultura e da pecuária, efeitos estes que acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, em especial nas áreas de Ação Social e Saúde, restando

caracterizar a situação de emergência, justificando-se o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, o laudo emitido pela Casa de Agricultura do Município corrobora os fatos descritos alhures e a ocorrência desse desastre, sendo favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **situação de emergência**, em razão de evento de capacidade Natural, que causou estiagem e temperaturas elevadas em período inescusável, em toda a extensão territorial do Município de Taciba - SP.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme Laudo apresentado pelos Engenheiros Agrônomos da Casa da Agricultura do Município, atestando o baixo índice pluviométrico, além das temperaturas elevadas registradas, ocasionando perdas significativas em todos os setores do agronegócio e pecuária.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Taciba-SP, 31 de janeiro de 2024.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos